CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

OFICIE-SE
11 SET. 2007
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 09 - IND
09- 5117/2007

13 SET 2007
horas

INDICO À DOUTA MESA, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Gilberto Kassab, no sentido de que lhe seja sugerida, como medida de relevante interesse público, a formalização de aditamento aos contratos de concessão e aos termos de permissão firmados entre o Poder Público municipal e os concessionários e permissionários prestadores, de forma delegada, do serviço público de transporte coletivo de passageiros, de maneira a que estes sejam autorizados, sem qualquer obrigatoriedade, a implantar o equipamento chamado "BOTÃO EDUCAR", cujas características e vantagens são detalhadamente expostas nos documentos que ora se requer sejam juntadas ao referido ofício.

Esclareça-se que tal dispositivo teria por objetivo conscientizar os usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros, e até pressioná-los, no sentido da necessidade de respeitarem os assentos reservados por lei às gestantes, idosos, deficientes físicos e pessoas portadoras de crianças de colo, posto que, conforme as informações técnicas referentes ao equipamento, ao se apertar o "BOTÃO EDUCAR" seria emitida uma mensagem com o seguinte conteúdo, ou assemelhado: "*Caro passageiro, por força da legislação vigente, caso não possua quaisquer das condições especiais que permitam o uso prioritário dos assentos reservados, queira, por gentileza, ceder o lugar ao solicitante.*"

No aditamento dos contratos ou dos termos de permissão que ora se sugere, também se apresenta como necessária a autorização para que os concessionários e permissionários possam utilizar a mídia eletrônica especialmente desenvolvida para operar em conjunto com o "BOTÃO EDUCAR", de modo a possibilitar a diminuição dos custos pela implantação desse equipamento e, até mesmo, do serviço público prestado.

Solicita-se, por ser oportuno, se adotada a sugestão que ora se oferece, que o Chefe do Poder Executivo municipal, nos termos dos artigos 69, incisos II e III, e 70, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e do artigo 11, inciso III, da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, expeça decreto que permita a adoção do referido equipamento, harmonizando essa autorização com a legislação vigente.

12 SET 2007

Assim sendo, reitero a solicitação de envio do ofício acima sugerido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal, junto dos documentos que são fundamentais para o completo esclarecimento da matéria, inclusive com todas as razões de interesse público que motivam seja a sugestão adotada, e de cópia desta Indicação.

Sala das Sessões,

JORGE BORGES
Vereador